RESOLUÇÃO Nº. 141, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 34/2015 da Câmara de Ensino de Graduação, RESOLVE:

Aprovar a alteração do Artigo 3º da Resolução CEPEC nº 225/2014, referente ao PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS da Faculdade de Engenharia, conforme segue:

"Art. 3º...

Parágrafo Único. Para os estudantes que ingressaram no curso até o ano letivo de 2014, inclusive, fica garantida a integralização curricular no tempo máximo de 8 anos. (NR)".

Os demais artigos e o anexo da referida Resolução permanecem inalterados.

Profª. Dra. Liane Maria Calarge
Presidente